

# **Concurso de Decoração Residencial de Natal**

## **JOINVILLE 2023 – REGULAMENTO**

O presente regulamento tem por finalidade disciplinar as regras para escolha das decorações de residências no “Concurso de Decoração Residencial de Natal 2023”.

### **1. DO CONCURSO**

Este concurso tem por objetivo incentivar e valorizar as decorações de Natal feitas pelos joinvilenses em áreas externas de casas, escolhendo a mais bela decoração. O evento é uma realização do Instituto de Natal de Joinville com apoio da Prefeitura de Joinville através da Secretaria de Cultura e Turismo.

### **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. - A inscrição implica aos participantes a sua aderência a todas as regras contidas neste Regulamento, nada tendo a reclamar, a qualquer título e a qualquer tempo, em juízo ou fora dele.

2.2. – Período de inscrições:

\* 17/11/2023 a 08/12/2023

2.3. – Cada participante poderá inscrever 1 (uma) propriedade, na categoria residência.

2.4. – As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas eletronicamente, por meio de formulário disponível no site : [www.nataldejoinville.com.br](http://www.nataldejoinville.com.br). O interessado deverá responder informações obrigatórias, como:

I – Nome completo

II - CPF;

II – Endereço completo;

III – Telefone (fixo e/ou celular) e endereço de e-mail para contato;

V - Anexar até cinco fotos nítidas da casa, sendo 3 (três) fotos noturnas.

Se o proprietário tiver redes sociais, publicar as fotos da decoração e inserir o link no formulário.

2.5. Ao se inscrever no referido concurso os participantes automaticamente autorizam, de pleno direito, o uso gratuito de suas imagens e vídeos, em qualquer tipo de mídia e peças promocionais da divulgação do concurso e da premiação, sem nenhum ônus ao Instituto de Natal e à Prefeitura de Joinville.

2.6. Estão impedidos de participar do concurso os membros da comissão julgadora e das entidades organizadoras do Natal.

2.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, fichas de inscrições incompletas e efetuadas após a data de encerramento das mesmas.

### **3. DO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO**

3.1. O período de avaliação da Comissão Julgadora será entre 09 e 14 de dezembro de 2023. Todos os participantes devem manter suas fachadas decoradas pelo menos até o dia 06 de janeiro de 2024.

**3.2** A casa que não mantiver a decoração conforme estabelecido na cláusula 3.1 não poderá concorrer no concurso nas próximas 3 (três) edições.

### **4. DO JULGAMENTO**

4.1. A avaliação das decorações ficará a cargo de uma Comissão Julgadora que será composta por até 05 (cinco) avaliadores, sendo pessoas qualificadas indicadas pelo Instituto de Natal, Secretaria de Cultura e Turismo e Sociedade Civil.

4.2. Todas as decorações inscritas deverão ser visíveis da calçada onde consta o endereço inscrito.

4.3. A avaliação será feita em duas etapas: a primeira etapa de maneira virtual, através da

análise das fotos, e a segunda etapa de forma presencial.

4.4. A Comissão Julgadora visitará as 5 (cinco) propriedades finalistas mais bem classificadas sem datas e horários marcados.

4.5. Para o julgamento das decorações serão levados em consideração pela Comissão Julgadora, os seguintes critérios:

a) Harmonia: será avaliada a harmonia entre cada item da decoração e o espaço como um todo; (20 pontos)

b) Recursos Natalinos: será avaliado o aspecto visual global da decoração, os recursos utilizados, tais como: recursos naturais, artificiais, presença de itens temáticos ao Natal, entre outros; (20 pontos).

c) Criatividade: será avaliado a criatividade utilizada para a decoração natalina; (20 pontos)

d) Impacto visual diurno/noturno da decoração (20 pontos)

e) Dimensão da decoração: será avaliado a extensão do espaço. (20 pontos)

4.6. A Comissão Julgadora fará a avaliação das fotografias e vídeos enviados e cada membro atribuirá uma pontuação, totalizando até 100 pontos.

Os finalistas e vencedores da categoria serão aqueles que obtiverem a maior pontuação.

4.7. Serão premiadas as decorações em 1º lugar, 2º lugar e 3º lugar.

4.8. Na eventualidade de empate na somatória das notas finais, fica a cargo da Comissão Julgadora avaliar e deliberar, de acordo com os critérios expostos.

4.9. Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão da Comissão de Julgamento.

## **5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PREMIAÇÃO**

5.1. A divulgação dos resultados e entrega das premiações acontecerá no dia 15/12/2023 às 18 horas no palco cultural do Natal (tenda gastronômica, Rua Dr. Norberto Bachmann - Centro,

próximo ao terminal de ônibus), posteriormente estará disponível no site do Natal: [www.nataldejoinville.com.br](http://www.nataldejoinville.com.br)

5.2. Os finalistas serão comunicados a participar da cerimônia, pela organização do concurso.

5.3. Serão entregues Certificados de participação nominal a todos os inscritos no Concurso, enviados por e-mail.

5.4. Os 03 (três) finalistas receberão o certificado impresso no dia da premiação.

5.5. As casas classificadas em 1º, 2º e 3º lugar receberão os prêmios especificados abaixo:

- \* R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o primeiro colocado;
- \* R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o segundo colocado;
- \* R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o terceiro colocado.

5.6. A retirada dos prêmios deverá ser feita pelo representante legal, devidamente identificado, devendo assinar no ato o respectivo recibo de entrega.

## **7. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

7.1. Os participantes serão integral e irrestritamente responsáveis pela veracidade das informações prestadas à organização do Concurso, eximindo ao Instituto de Natal de Joinville e à Prefeitura de Joinville, através da Secretaria de Cultura e Turismo, desde já, de qualquer hipótese de responsabilização judicial ou não.

7.2. O Instituto de Natal de Joinville e a Prefeitura de Joinville através da Secretaria de Cultura e Turismo, de forma soberana, detém o direito de encerrar e/ou modificar pontos específicos do presente Concurso em caso de fraude, dificuldade operacional ou qualquer outro fator que possa comprometer a segurança dos envolvidos e a integridade e licitude deste Concurso.

7.3. Ao participar deste Concurso o concorrente estará automaticamente autorizando, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de seu nome, sua imagem e sua voz, pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, incluindo, mas não se limitando a televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na internet. A autorização descrita acima não implica ou resulta

em qualquer obrigação de divulgação nem de pagamento, concordando ainda os vencedores em assinar eventuais recibos e documentos para tal efeito, sempre que solicitado pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville.

7.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pelo Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura de Joinville.

7.5. Aplica-se a este Concurso, incluindo, mas sem se limitar à sua divulgação, às participações e às premiações, a legislação brasileira e fica eleito o foro da Cidade de Joinville para dirimir quaisquer controvérsias.

7.6. O prêmio somente será outorgado ao participante que aja em total acordo ao disposto neste Regulamento e a simples participação neste concurso implica na total concordância com o presente Regulamento.

**Instituto de Natal de Joinville e Prefeitura Municipal de Joinville**